

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
EDITAL N° 01/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Estado de Alagoas, através do Secretário de Estado da Saúde, devidamente autorizado pelo Exmo. Governador do Estado, nos termos do Despacho Autorizativo, do dia 12 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 13 de abril de 2018, processo administrativo n° 2000/20956/2017, Torna Público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para a Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly (Arapiraca) e cadastro de reserva, por um período máximo de 24 (vinte quatro) meses, conforme disposição contida no Art. 2º, § 1º da Lei n° 6.018, de 1º de junho de 1998, na redação dada na Lei n° 6.946 de 13 de junho de 2008, e de acordo com o Despacho PGE/GAB n.º 3188/2017, incluso nos autos. O contrato terá o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde no que concerne à realização da análise curricular e da convocação e contratação dos candidatos aprovados/selecionados.

O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado em uma única fase, constituída de Análise Curricular, com caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos aprovados/selecionados neste Processo Seletivo serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados por tempo determinado conforme o item 1.1.6.

Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, o horário do Estado de Alagoas.

Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

2 CARGOS

Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remuneração serão consideradas as informações das tabelas abaixo.

CARGO	REGIME DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS (3)	VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES (4)	CARGA HORÁRIA (1)	REMUNERAÇÃO (2)
Assistente Social	Emergência	7	1	30 h	R\$ 4.053,84
Enfermeiro	Emergência	33	2	30 h1	R\$ 4.053,84
Farmacêutico	Emergência	10	1	30 h	R\$ 4.053,84
Fisioterapeuta	Emergência	3	-	30 h	R\$ 4.053,84
Médico Cirurgião Torácico	Emergência	1	-	24 h	R\$ 5.233,23
Médico Cirurgião Vascular	Emergência	1	-	24 h	R\$ 5.233,23
Médico Clínico Geral	Emergência	2	-	24 h	R\$ 5.233,23
Médico Intensivista	Emergência	12	1	24 h	R\$ 5.233,23
Médico Nefrologista	Emergência	1	-	24 h	R\$ 5.233,23
Médico Pediatra	Emergência	7	1	24 h	R\$ 5.233,23
Nutricionista	Emergência	7	1	30 h	R\$ 4.053,84

Psicólogo	Emergência	7	1	30 h	R\$ 4.053,84
Técnico me Recursos Humanos	Emergência	1	-	30 h	R\$ 4.053,84
Profissionais de Apoio à Saúde II Assistente de Administração	Emergência	15	1	30 h	R\$ 1.372,66
Técnico de Enfermagem	Emergência	55	3	30 h ¹	R\$ 1.372,66
Profissionais de Apoio à Saúde I Auxiliar de Serviços Diversos	Emergência	7	1	40 h	R\$ 1.235,22
Profissionais de Apoio à Saúde I Artífice/Copeiro	Emergência	10	1	40 h	R\$ 1.235,22
Profissionais de Apoio à Saúde I Artífice/Cozinheiro	Emergência	6	1	40 h	R\$ 1.235,22
Profissionais de Apoio à Saúde I Artífice/Padioleiro	Emergência	7	1	40 h	R\$ 1.235,22

¹ Carga horária de plantão diurno, de domingo a sábado, distribuída conforme necessidade do serviço, até o limite de 30h semanais e com o mínimo de 06h diárias.

² Será acrescida à remuneração, adicional noturno e demais vantagens.

³ Total de vagas por cargo e regime de trabalho– incluindo-se a reserva para Candidatos com Deficiência

⁴ Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298/99

2.1.1 A remuneração especificada nos quadros deste item é determinada pela Lei n. ° 6.434 de 29 de dezembro de 2003, Lei n° 6.730 de 05 de abril de 2006 e Lei n° 6.964 de 30 de julho de 2008 e suas respectivas alterações.

Quanto aos requisitos mínimos para ingresso, serão consideradas as informações da tabela a seguir:

NUM.	CARGOS	REQUISITOS PARA INGRESSO
1	Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de classe competente
2	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de classe competente
3	Farmacêutico	Curso superior completo em Farmácia e registro no Conselho de classe competente.
4	Fisioterapeuta	Curso superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho de classe competente.
5	Médico Cirurgião Torácico	Curso superior completo em Medicina com Especialização ou Residência em Cirurgia Torácica concluída e registro no Conselho de classe competente.
6	Médico Cirurgião Vascular	Curso superior completo em Medicina com Especialização ou Residência em Cirurgia Vascular e registro no Conselho de classe competente.
7	Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina com Especialização ou Residência em Clínica Geral concluída e registro no Conselho de classe competente.
8	Médico Intensivista	Curso superior completo em Medicina com Especialização ou Residência em Medicina Intensivista e registro no Conselho de classe competente.
9	Médico Nefrologista	Curso superior completo em Medicina com Especialização ou Residência em Nefrologia concluída e registro no Conselho de classe competente.

10	Médico Pediatra	Curso superior completo em Medicina com Especialização ou Residência em Pediatria concluída e registro no Conselho de classe competente.
11	Nutricionista	Curso superior completo em Nutrição e registro no Conselho de classe competente.
12	Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia e registro no Conselho de classe competente.
13	Técnico em Recursos Humanos	Curso superior completo em qualquer área do conhecimento com especialização em recursos humanos e registro no Conselho de classe competente
14	Profissionais de Apoio à Saúde II - Ações administrativas e multimeios em saúde (Assistente Administrativo)	Ensino médio completo
15	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo com diploma de técnico em enfermagem e registro no conselho de classe competente.
16	Profissionais de Apoio à Saúde I - Manutenção e Infraestrutura em Saúde (Auxiliar de Serviços Diversos)	Ensino fundamental completo
17	Profissionais de Apoio à Saúde I - Alimentação Hospitalar – (Artífice/Copeiro)	Ensino fundamental completo
18	Profissionais de Apoio à Saúde I - Alimentação Hospitalar – (artífice/Cozinheiro)	Ensino fundamental completo
19	Profissionais de Apoio à Saúde I - Manutenção e Infraestrutura em Saúde (Artífice/Padioleiro)	Ensino fundamental completo

Quanto às atribuições de cada cargo, serão consideradas as informações abaixo.

NUM.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1	Assistente Social	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades técnicas referentes à Assistência Social, no âmbito da saúde da população, na implementação de programas e de outras ações de interesse da área de atuação.
2	Enfermeiro	Realizar gerência de serviço da unidade de enfermagem; executar serviços de assistência de organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos enfermeiros; emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar de planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; participar de projetos de educação visando à melhoria de saúde da população.
3	Farmacêutico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

4	Fisioterapeuta	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
5	Médico Cirurgião Torácico	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
6	Médico Cirurgião Vascular	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
7	Médico Clínico Geral	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
8	Médico Intensivista	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
9	Médico Nefrologista	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
10	Médico Pediatra	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente.
11	Nutricionista	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
12	Psicólogo	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito estadual. Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.
13	Técnico em Recursos Humanos	Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, envolvendo a elaboração de pareceres técnicos e instruções processuais, o controle e registro das atividades de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária, normas e regulamentos internos, efetuar levantamentos e tratamentos técnicos das informações e dados da sua área de atuação. Efetuar levantamento de informações, dados e legislação pertinente, dando tratamento técnico aos mesmos, visando subsidiar relatórios ou trabalhos específicos de sua área.

14	Profissionais de Apoio à Saúde II - Ações administrativas e multimeios em saúde (Assistente de Administração)	Coordenar, orientar e/ou executar tarefas relativas a atividades administrativas de alguma complexidade; Atender ao público e prestar informações; Redigir correspondências e relatórios seguindo redação oficial; Organizar, manusear e controlar arquivos e fichários; Alimentar bancos de dados; Operar microcomputador; Informar e preparar processos; Agendar e organizar os compromissos da chefia; Integrar comissões de licitação, sindicância e inquérito administrativo; Analisar dados e participar de estudos para resolução de problemas de ordem técnico-administrativa; Efetuar cálculos, conferência ou emissão de documentos; Emitir documentos pertinentes à área, planilhas de lançamento e outros documentos destinados à contabilização ou computação de dados; Participar, quando solicitado, da elaboração de normas de procedimentos, formulários e instrumentos diversos relativos à administração; Auxiliar na elaboração de projetos e planos referentes à organização de serviços e a fixação de rotinas; Elaborar programas de computação de acordo com as instruções recebidas do Analista de Sistemas. Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados. Organizar e preparar os serviços a serem processados no computador. Instruir operadores e digitadores. Corrigir falhas, atender a alterações de sistemas ou a novas necessidades; Executar trabalhos de escrituração contábil em geral. Classificar receitas e despesas, levantar planilhas de custos, balancetes, balanços orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais. Efetuar as retenções de movimentação tributária, preparar as prestações de contas, executar as conciliações bancárias. Fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária anual; Atualizar documentos, requisitar e controlar material de expediente; Executar outras tarefas afins e correlatas.
15	Técnico de Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.
16	Profissionais de Apoio à Saúde I - Manutenção e Infraestrutura em Saúde (auxiliar de serviços diversos)	Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios das unidades da Secretaria, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins); Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle; Executar trabalhos de limpeza, higienização e conservação do local de trabalho, tais como ambulatórios, hospitais, ambulâncias, auditórios e outras dependências; Transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; Receber e entregar correspondências internas e externas; Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves; Auxiliar na conferência e distribuição de materiais; Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas; Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas; Efetuar serviços de reparação de carpintaria, eletricidade, hidráulicos e assemelhados nas instalações das unidades de saúde; Levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo; Executar outras tarefas semelhantes.
17	Profissionais de Apoio à Saúde I - Alimentação Hospitalar (artífice Copeiro)	Realizar atividades relacionadas com higiene da copa, cuidados com o lixo, destino do lixo e limpeza do ambiente, conservação de utensílios e equipamentos, e funcionamento da copa e higiene e conservação dos alimentos.

18	Profissionais de Apoio à Saúde I - Alimentação Hospitalar – (artífice Cozinheiro)	Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Secretaria de Estado da Saúde, entre outras atividades correlatas.
19	Profissionais de Apoio à Saúde I - Manutenção e Infraestrutura em Saúde (Artífice Padioleiro)	Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios das unidades da Secretaria, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins); Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle; Executar trabalhos de limpeza, higienização e conservação do local de trabalho, tais como ambulatórios, hospitais, ambulâncias, auditórios e outras dependências; Transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; Receber e entregar correspondências internas e externas; Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves; Auxiliar na conferência e distribuição de materiais; Auxiliar no transporte de doentes; Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas; Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas; Efetuar serviços de reparação de carpintaria, eletricidade, hidráulicos e assemelhados nas instalações das unidades de saúde; Levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo; Executar outras tarefas semelhantes.

3 INSCRIÇÕES

3.1 - O período de inscrição será de 23 a 27 de abril de 2018, na Gerência de Valorização de Pessoas (GEVP), situada na Avenida da Paz, n.º 1174, Edifício Santa Ana, Bairro de Jaraguá, nesta Cidade de Maceió/AL, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como na Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly, situada na AL 220, Km 5, Senador Arnon de Melo, Arapiraca/AL;

3.2 - O requerimento de inscrição será preenchido e entregue, juntamente com curriculum vitae, devidamente comprovado através de documentos originais ou de cópias autenticadas, no período das 8:00 às 14:00 h, no local citado no item 3.1;

3.2.1 - O candidato deverá comparecer para a inscrição, munido obrigatoriamente de original e cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de escolaridade e especialidade;

Cédula de Identidade (RG);

Inscrição no CPF e;

Inscrição no Conselho de Classe.

3.2.2 - Não será aceita inscrição de candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima exigidos e não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

3.2.3 - As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Saúde do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo de não serem verdadeiros.

4 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os contratos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.

As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência

com as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.9.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 4.9.

Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado, o candidato será eliminado do certame.

5 ANÁLISE CURRICULAR

A avaliação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Saúde será realizada por meio da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

Somente serão aceitos os títulos a seguir descritos, observados os limites dos quadros apresentados nos itens 5.3, 5.4 e 5.5.

Para os cargos de nível superior serão considerados os títulos especificados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de doutorado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre (Pós-Graduação stricto sensu).	25	25
Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de mestrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre (Pós-Graduação stricto sensu).	15	15
Certificado de conclusão de especialização na área específica para a qual concorre (Pós-Graduação lato sensu, com no mínimo 360h/aula) ou Certificado de conclusão de curso de Residência em Unidade Hospitalar na área específica para a qual concorre.	10	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 60 a 180 horas/aula na área específica para a qual concorre.	02	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 181 a 359 horas/aula na área específica para a qual concorre.	05	15
Experiência profissional na área específica para a qual concorre.	05 (por ano)	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Para os cargos de nível médio serão considerados os títulos especificados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de graduação na área específica para a qual concorre.	24	24
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 20 a 60 horas/aula na área específica para a qual concorre.	02	12
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 180 horas/aula na área específica para a qual concorre.	04	16
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de acima de 181 horas/aula na área específica para a qual concorre.	06	18
Experiência profissional na área específica para a qual concorre.	05 (por ano)	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Para os cargos de nível fundamental serão considerados os títulos especificados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de ensino médio/técnico	25	25
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 20 a 60 horas/aula na área específica para a qual concorre.	02	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 180 horas/aula na área específica para a qual concorre.	04	12
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento acima de 181 horas/aula na área específica para a qual concorre.	06	18
Experiência profissional na área específica para a qual concorre.	05 (por ano)	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100	

Os títulos deverão ser apresentados em duas fotocópias, sendo uma autenticada em cartório e uma sem autenticação. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não seguirem rigorosamente este procedimento.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados nos Itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

5.8.1 Não haverá soma de títulos para atingir a carga horária mínima exigida nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão (se emitida em período menor ou igual há 02 anos) de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

Para julgamento dos títulos de graduação e pós graduação serão admitidas cópias autenticadas em cartório de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual há 2 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

Os cargos de nível superior que possuem como requisito mínimo além do curso de graduação uma especialização ou residência médica na área específica, não receberão pontuação referente a esta titulação, uma vez que a mesma é condição para contratação.

A comprovação do curso de residência médica será efetivada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado de residência médica ou título de especialista da Sociedade Específica da Área, da Unidade Hospitalar em que foi realizada a residência ou Certificado do Conselho de Classe Específico.

Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas em cartório de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos ou semanas acadêmicas, bem como semanas de estudo, oficinas, ou quaisquer certificados/declarações similares.

A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.

Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo setor de pessoal, de recursos humanos da instituição ou equivalente;

Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

A comprovação por meio de recibo de pagamento de autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.

Experiência como Monitor, Tutor ou Estagiário não será considerada para a avaliação dos títulos, bem como experiência como palestrante, professor ou membro de banca acadêmica ou similar.

Não será computado o tempo de serviço paralelo ou concomitante, prestado na mesma instituição, considerando-se, sempre, aquele de maior pontuação.

Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada nos itens 5.6 e 5.7 não serão julgados, sendo o candidato excluído do Processo Seletivo.

Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

6 JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

Os títulos apresentados serão julgados por comissão instituída pelo Secretário de Saúde, publicado através de portaria no DOE.

A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5 deste Edital. Será considerado aprovado/selecionado o candidato que obtiver a pontuação equivalente a 30% (trinta por cento) dos pontos válidos para a análise curricular, ou seja, no mínimo 30 (trinta) pontos.

Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Maior idade;

Obtiver a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);

Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional.

7 RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado até o dia 22 de maio de 2018, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8 RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até 48 horas após a divulgação da relação de aprovados/selecionados no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O recurso deve ser entregue na Gerência de Valorização de Pessoas (GEVP), localizada na Avenida da Paz, n.º 1174, Edifício Santa Ana, Bairro de Jaraguá, nesta Cidade de Maceió/AL, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como na Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly, situada na AL 220, Km 5, Senador Arnon de Melo, Arapiraca/AL.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no item 3.1

Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data do protocolo de entrega na SESAU/GEVP e na Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly, conforme o subitem 8.1.

Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados, o resultado final será divulgado no dia 01 de junho de 2018 no DOE.

A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivada pelo Secretário de Estado da Saúde, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste processo Seletivo, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

10 REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal n.º 70.436/72;

Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 2.

Apresentar original e fotocópia do registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;

Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo

os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo II deste Edital; Possuir disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas semanais ou escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana, feriados e à noite;

Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP/NIT;

Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

Apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

11 CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de Pré- Requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante no Item 10 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar as suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para a contratação do candidato.

O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicarão na exclusão do candidato do certame.

O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no PSS é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

No prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação.

A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em concurso público.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme determinado no item 9.2.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão mista instituída para realizar o julgamento da análise curricular deste Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO

Atenção: o currículo deve ser apresentado seguindo o modelo abaixo. Cada registro deve ser feito em um quadro específico com todas as informações indicadas no quadro. Caso necessário, o candidato deve duplicar o quadro para que possa incluir todos os títulos que serão apresentados.

DADOS PESSOAIS			
NOME:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:		Profissão:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:

Bairro:	Logradouro:		
Complemento:	Referencia: Residencial () Comercial ()		
E-mail:	Fone:	Fax:	Celular:

EDUCAÇÃO FORMAL (ENSINOMÉDIO, GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):		Carga Horária:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A ÁREA ESPECÍFICA PARA A QUAL CONCORRE			
Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):		Carga Horária:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA PARA A QUAL CONCORRE.	
Empresa/Órgão Público onde realizou a atividade:	
Tipo de vínculo (empregado, servidor público ou prestador de serviço):	
Data de início do trabalho:(mês/ano)	Data de término do trabalho:(mês/ano)
Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:	
Carga Horária:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Estado da Saúde, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Maceió, de _____ de 2018.

Assinatura